

FAQ

Previdência

Mix de Fundos - FOF

Tire as suas principais dúvidas
de **Previdência Complementar**.



Neste material, você vai encontrar respostas para:

- ✓ **DÚVIDAS SOBRE CONTRATAÇÃO FOF – NOVO CLIENTE**
- ✓ **DÚVIDAS SOBRE O MIX DE FUNDOS / REBALANCEAMENTO – JÁ SOU CLIENTE MIX DE FUNDOS**
- ✓ **DÚVIDAS SOBRE O PRODUTO**

DÚVIDAS SOBRE CONTRATAÇÃO – FOF

1. O QUE É O FOF?

FOF (Fund Of Funds, é um termo em inglês, que significa Fundo de Fundos) é uma estratégia de investimento por meio de uma carteira de fundos, em que ao invés de investir em vários fundos, o cliente investe em um único fundo. Os recursos desse fundo serão geridos e distribuídos em outros fundos de investimentos, combinados de forma equilibrada, com o intuito de acumular uma reserva para a aposentadoria.

2. QUAL A VANTAGEM DE CONTRATAR O FOF?

Ao contratar o FOF, você contratará um único Plano de Previdência e por isso, terá a facilidade de realizar um único pagamento e receberá apenas um certificado referente ao seu Plano contratado. Seu Plano investirá em um único fundo e este fundo terá seus recursos geridos e distribuídos em outros fundos de investimentos. Com isso, você não precisará fazer a redistribuição da reserva/contribuição mensal sempre que houver necessidade de fazer um rebalanceamento dos percentuais de distribuição dos fundos, pois essa tarefa será realizada pela gestora do fundo.

3. QUAL A DIFERENÇA DO FOF PARA O MIX DE FUNDOS?

O Mix de Fundos é um portfólio composto por 10 planos de previdência vinculados a dez diferentes fundos de investimentos. O cliente que faz contribuição mensal tem o desconto dos 10 planos em conta corrente, além de ter 10 certificados.

No FOF, você contratará um único Plano que aplica em um único fundo, que investe em outros 10 fundos de investimentos. Assim, você receberá um único certificado do Plano e em caso de contribuição mensal, um único desconto.

4. QUAIS SÃO AS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO DO FOF?

O FOF poderá ser contratado a partir de R\$ 1.000,00 de contribuição mensal e/ou R\$ 10.000,00 de aporte e/ou portabilidade.

5. QUAIS SÃO OS FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE FAZEM PARTE DO FOF?

No FOF, o Plano contratado investirá os recursos no VITREO FOF SUPERPREVIDÊNCIA ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, cadastrado no CNPJ sob o nº 30.521.533/0001-80, que investirá em seguida nos seguintes fundos:

Denominação Fundo	CNPJ do Fundo
ICATU SEG VITREO CONSERVADOR FIC DE FI RF	30.556.774/0001-64
CAPITÂNIA MULTIPREV MÁSTER FI RF CRÉDITO PRIVADO	30.338.838/0001-50
SPX LANCER ICATU MULTIPREVI FIC DE FIFE FI MULTIMERCADO	29.994.558/0001-11
IBIUNA PREVIDÊNCIA ICATU FIFE FI MULTIMERCADO	29.011.049/0001-21
ADAM ICATU PREV 1 FIC DE FI MULTIMERCADO	30.593.337/0001-10
VERDE AM PREVIDÊNCIA I FIC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO	23.339.953/0001-84
BOGARI VALUE ICATU PREV FI MULTIMERCADO FIFE	28.558.042/0001-61
VINCI EQUILÍBRIO ICATU PREVIDÊNCIA FIFE MASTER FI MULTIMERCADO	30.453.271/0001-63
ATHENA ICATU FIA PREVIDENCIARIO FIFE	26.725.172/0001-16
ALASKA BLACK ICATU PREV FIFE FI MULTIMERCADO	28.558.042/0001-61

Após a contratação do FOF, a gestora poderá alterar os percentuais destinados a cada fundo conforme a necessidade.

6. O PARTICIPANTE ESTARÁ CONTRATANDO APENAS UM PLANO DE PREVIDÊNCIA?

SIM. O Participante contratará 1 (um) único Plano, que terá o seu valor aplicado no FOF. O Plano contratado possui seu próprio registro na SUSEP e seu próprio Regulamento, que poderá ser consultado no site Institucional da Icatu Seguros:

<http://www.icatuseguros.com.br> na seção "Espaço do Cliente" >> "Previdência Privada" >> "Regulamentos".

7. TENHO CONTRATADO DOIS PLANOS DO MIX DE FUNDOS. POSSO CONTRATAR APENAS UM FOF OU TEREI QUE CONTRATAR DOIS FOF'S?

No momento da contratação o cliente pode selecionar os certificados desejados que serão portados para o FOF, podendo contratar 1 ou mais planos FOF, de acordo com o seu interesse.

8. QUERO CONTRATAR O FOF, COMO EU FAÇO?

Para contratar o FOF, entre em contato com as nossas parcerias comerciais Vitreo, Órama ou Genial Investimentos ou com a nossa Central de Relacionamento.

É possível fazer a contratação do Plano a partir de R\$ 1.000,00 de contribuição mensal e/ou R\$ 10.000,00 de aporte e/ou portabilidade.

A contribuição mensal é realizada através de débito automático, onde é necessário que o cliente seja o 1º titular da conta corrente.

9. COMO CONTRATAR O FOF SEM REALIZAR CONTRIBUIÇÕES MENSAIS?

O FOF poderá ser contratado também por aporte ou portabilidade de entrada a partir de R\$ 10.000,00, preenchendo na Proposta que a contribuição será esporádica.

Após a contratação, o Participante poderá realizar contribuições sempre que desejar, e, a qualquer momento, optar em iniciar a contribuição mensal mediante solicitação à Icatu Seguros.

10. COMO REALIZAR A PORTABILIDADE PARA O FOF?

Em caso de portabilidade externa, será necessário indicar os dados da Entidade Cedente na Proposta de Contratação. Caso você deseja realizar portabilidade interna de outros Planos da Icatu (Mix de Fundos, por exemplo), você deve indicar na Proposta os certificados desejados. Após a implantação do FOF, o processo de portabilidade leva 5 dias úteis e só pode ser realizado para planos da mesma natureza, de **VGBL** para **VGBL** e de **PGBL** para **PGBL**.

Lembramos que se a portabilidade for referente a participante menor de 18 anos é necessário o envio da documentação, descrita abaixo, antes da assinatura da Proposta..

Documentação necessária: cópias do documento de identificação do representante legal e a certidão de nascimento do menor e/ ou documento legal que comprove a responsabilidade sobre o menor.

Caso a documentação do menor de idade e do responsável legal não seja recebida, a portabilidade não será realizada.

11. NÃO TENHO O MIX DE FUNDOS. POSSO CONTRATAR O FOF?

Sim, a contratação pode ser realizada mediante atendimento das seguintes condições: contribuição mensal a partir de R\$ 1.000,00 e/ou R\$ 10.000,00 de aporte e/ou portabilidade.

Para contratar o FOF, entre em contato com as nossas parcerias comerciais Vitreo, Órama ou Genial Investimentos ou com a nossa Central de Relacionamento.

12. QUAIS SÃO AS REGRAS PARA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES?

A cobrança da primeira contribuição ocorrerá em até 5 dias após a implantação do certificado.

As demais cobranças irão respeitar a data de vencimento escolhida na Proposta, que precisarão ter o intervalo mínimo de 30 dias entre a primeira contribuição e a segunda.

13. COMO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL?

O pagamento será por meio de débito em conta corrente e a periodicidade poderá ser mensal e/ou esporádica.

14. QUAIS SÃO OS BANCOS CONVENIADOS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE?

Os bancos conveniados são: Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Banrisul, Banese, Santander, Caixa Econômica e Sicredi.

15. TODO DÉBITO EM CONTA PRECISA SER AUTORIZADO NO BANCO DE ORIGEM?

Não. Somente os participantes com conta no Banco do Brasil e Itaú deverão autorizar junto aos seus bancos os débitos oriundos da Icatu Seguros S/A relacionados ao plano de previdência. Caso contrário, a Icatu Seguros não conseguirá realizar as cobranças, por imposições específicas destas instituições financeiras. Os demais bancos não fazem essa exigência.

16. O PARTICIPANTE PODE PARAR DE CONTRIBUIR MENSALMENTE NO FOF E FAZER APENAS UMA APLICAÇÃO ESPORÁDICA?

Sim, a qualquer momento o cliente poderá alterar sua contribuição mensal para esporádica, mediante solicitação à Icatu Seguros. Nesta ocasião, ele poderá realizar aportes esporádicos, sempre que desejar ao FOF.

17. EXISTE APENAS UMA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FOF?

Sim. A taxa máxima de administração do fundo é 0,90%.

18. QUANTO CUSTA A TAXA DE CARREGAMENTO E A TAXA DE PERFORMANCE?

O FOF não possui taxa de carregamento e taxa de performance.

19. QUAL O PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO FOF?

O prazo para implantação do Plano é de até 15 dias, após o recebimento da proposta assinada.

20. O PLANO DE PREVIDÊNCIA CONTRATADO POSSUI TAXAS DE CARREGAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA?

O FOF não possui taxa de carregamento de entrada. A taxa de carregamento de saída considera o tempo de permanência no plano, conforme Regulamento do plano.

21. QUAIS SÃO AS CARÊNCIAS DE RESGATE E PORTABILIDADE DE SAÍDA?

Os Planos de Previdência do FOF possuem carência inicial de resgate e de portabilidade de saída de 60 dias. A carência entre resgates e portabilidades é de 60 dias.

Para portabilidade interna entre os planos da Icatu Seguros não existe carência

22. QUERO CONTRATAR INDICANDO UM CORRETOR, É POSSÍVEL?

Não, a contratação somente pode ser realizada por meio das parcerias comerciais listadas neste material.

23. O QUE PRECISO SABER ANTES DE REALIZAR UMA PORTABILIDADE PARA O FOF?

É necessário que o FOF seja contratado nas mesmas regras já existentes do seu plano de previdência atual. O Participante só poderá realizar a portabilidade para Planos da mesma natureza, ou seja, Planos que tenham o mesmo:

- Tipo de Plano – **PGBL para PGBL e VGBL para VGBL;**
- Regime Tributário – **Progressiva para Progressiva e Regressiva para Regressiva.**

24. ONDE POSSO CONSULTAR AS INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA?

As informações de Tipo de Plano, Regime Tributário e os Números dos Certificados estão disponíveis no Icatu Online - www.icatuseguros.com.br.

25. APÓS A CONTRATAÇÃO DO FOF EU POSSO AUMENTAR CONTRIBUIÇÃO, REALIZAR UM APORTE OU ALTERAR A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO?

Sim. O Participante pode aumentar o valor de contribuição, realizar um aporte ou alterar a periodicidade de pagamento após a conclusão do processo de contratação.

26. NÃO QUERO REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO FOF, POSSO CONTINUAR COM O MEU MIX DE FUNDOS?

Sim, você pode manter a composição do seu portfólio atual, alterar de acordo com o que achar o mais indicado ou contratar o FOF.

27. QUERO ALTERAR O PERCENTUAL DA MINHA CARTEIRA DO MIX DE FUNDOS SEM CONTRATAR O FOF. O QUE DEVO FAZER?

Caso queira alterar os percentuais de contribuição ou reserva entre seus Planos atuais do Mix de Fundos, entre em contato com a Central de Relacionamento e solicite o Formulário de Rebalanceamento.

28. QUERO CONTRATAR O FOF SEM FAZER A PORTABILIDADE DA MINHA CARTEIRA DO MIX DE FUNDOS. O QUE DEVO FAZER?

Caso queira contratar o FOF, deve ser preenchida a Proposta de Contratação e observar o valor mínimo de aporte / contribuição mensal para realizar a contratação.

Para contratar o FOF, entre em contato com as nossas parcerias comerciais Vitreo, Órama ou Genial Investimentos ou com a nossa Central de Relacionamento.

29. COMO SERÁ A COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES NO FOF?

Ao realizar a contratação do FOF, você terá um único débito em sua conta corrente. Caso você contrate o FOF e realize a portabilidade do Mix de Fundos para o FOF, você passará a ter um único débito em sua conta corrente e o valor da sua contribuição mensal não será alterado, somente se for solicitado. A emissão da próxima cobrança refletirá a solicitação da contratação do FOF de forma unificada.

DÚVIDAS SOBRE O MIX DE FUNDOS / REBALANCEAMENTO

1. AINDA É POSSÍVEL REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO MIX DE FUNDOS?

Não. A contratação do Mix de Fundos foi por prazo determinado e está encerrada. Caso você possua o Mix de Fundos com 7 Planos e deseje realizar o Rebalanceamento para os 10 Planos, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento e solicite o Formulário de Contratação e Rebalanceamento.

2. JÁ TENHO CONTRATADO UM PLANO DO MIX DE FUNDOS, POSSO MANTÊ-LO?

Sim. Caso você já possua o Mix de Fundos e não queira realizar a contratação do FOF, os seus Planos continuarão ativos, rentabilizando normalmente.

3. EXISTE APENAS UMA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O MIX DE FUNDOS ANTIGO?

Não. Os Planos de Previdência são independentes. Cada Plano contratado possui um fundo a ele vinculado e cada fundo tem sua taxa de administração definida.

4. COMO FUNCIONA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO?

A taxa de administração é cobrada sobre o patrimônio do fundo e a rentabilidade divulgada já está líquida da taxa de administração.

5. O QUE É TAXA DE PERFORMANCE?

A taxa de performance é cobrada sobre a parcela de rentabilidade do fundo que excede a variação do benchmark. Ela remunera o desempenho do fundo de investimento, caso o índice seja alcançado.

Exemplo:

CDI: 15% ao ano

Rendimento do fundo: 20% ao ano

Excedente do benchmark: 5% (Rendimento do fundo - CDI)

Taxa de performance: 20% sobre o que exceder 100% do CDI

Patrimônio do fundo = 0,2 (Taxa de performance) x 0,05 (Excedente do benchmark)

Portanto, neste exemplo, haverá o pagamento de 1% do patrimônio do fundo a título de taxa de performance.

6. QUAL O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DO MIX DE FUNDOS?

A contratação do Mix de Fundos está encerrada no momento, sendo somente possível a contratação do FOF.

7. O QUE É O REBALANCEAMENTO?

É a redistribuição da reserva/contribuição mensal do participante entre os Planos que compõem o Mix de Fundos.

O processo de rebalanceamento será realizado através de portabilidade interna entre os fundos indicados na Proposta de Contratação e Rebalanceamento.

Para os clientes que realizam contribuições mensais, o rebalanceamento irá contemplar os valores de contribuição mensal dos certificados e o valor total da reserva. E para os clientes que realizam contribuições esporádicas, apenas a reserva dos certificados serão contempladas.

8. REALIZANDO O REBALANCEAMENTO DE 7 PARA 10 FUNDOS EU CONTRATAREI NOVAMENTE OS 10 PLANOS?

Não. O participante contratará apenas 4 novos Planos e alterará os percentuais de contribuição e reserva entre os Planos que já compõem o Mix de Fundos. O Plano Ind. Icatu Athena Mult I atrelado ao fundo Athena Icatu Prev FI Multimercado 49 será cancelado, pois ele não integra mais o portfólio de fundos.

9. NÃO TENHO O MIX DE FUNDOS, POSSO PARTICIPAR DO REBALANCEAMENTO?

Não. O rebalanceamento é exclusivo para os Participantes que já possuem o Mix de Fundos.

10. O QUE PRECISO SABER ANTES DO REBALANCEAMENTO?

É necessário que os novos Planos sejam contratados nas mesmas regras do seu Mix de Fundos. O Participante só pode realizar o rebalanceamento para Planos da mesma natureza, ou seja, Planos que tenham o mesmo:

- Tipo de Plano – PGBL para PGBL e VGBL para VGBL;
- Regime Tributário – Progressiva para Progressiva e Regressiva para Regressiva;

Além disso, é necessário consultar o número dos certificados do seu Mix de Fundos atual para informar na Proposta de Contratação e Rebalanceamento.

11. ONDE POSSO CONSULTAR AS INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA?

As informações de Tipo de Plano, Regime Tributário e os Números dos Certificados estão

disponíveis no Icatu Online - www.icatusseguros.com.br .

12. DURANTE O REBALANCEAMENTO EU POSSO AUMENTAR CONTRIBUIÇÃO, REALIZAR UM APORTE OU ALTERAR A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO?

Não. O Participante só poderá aumentar o valor de contribuição, realizar um aporte ou alterar a periodicidade de pagamento após a conclusão do processo de rebalanceamento.

13. NÃO QUERO REALIZAR O REBALANCEAMENTO CONFORME PERCENTUAIS INDICADOS. EU POSSO FAZER OUTRA DISTRIBUIÇÃO?

Sim. Os Planos e percentuais indicados são uma sugestão com base nas mudanças do cenário econômico e avanços regulatórios. Mas você pode manter a composição do seu portfólio atual ou alterar de acordo com o que achar o mais indicado.

14. QUERO ALTERAR O PERCENTUAL DA MINHA CARTEIRA ATUAL DO MIX DE FUNDOS SEM CONTRATAR OUTROS PLANOS. O QUE DEVO FAZER?

Caso queira alterar os percentuais de contribuição ou reserva entre seus Planos atuais do Mix de Fundos, entre em contato com a Central de Relacionamento e solicite o Formulário de Rebalanceamento.

15. QUERO CONTRATAR SOMENTE OS NOVOS PLANOS SEM ALTERAR O PERCENTUAL DA MINHA CARTEIRA ATUAL DO MIX DE FUNDOS. O QUE DEVO FAZER?

Caso queira contratar os novos Planos entre em contato com a Central de Relacionamento e solicite o Formulário de Contratação. Nesse caso, deve ser observado o valor mínimo de aporte/contribuição mensal para cada fundo.

16. QUAIS SÃO AS REGRAS PARA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES?

Se o seu Mix de Fundos já possuir cobranças em trânsito, a distribuição do valor de contribuição por fundo não será alterada. A emissão da próxima cobrança refletirá a solicitação do rebalanceamento com a inclusão dos novos fundos.

Exemplo:

Dia de Vencimento: 10

Dia Contratação: 05

Dia do envio da cobrança do Mix de Fundos (7 Planos): 03

Nesse cenário, as cobranças dos novos fundos não foram enviadas para o banco, pois não existiu

tempo hábil para realizar o rebalanceamento das cobranças e enviar as cobranças de todos os fundos para o banco. O envio consolidado no novo Mix de Fundos só será realizado no próximo vencimento.

Para que a cobrança dos Planos seja realizada na mesma data de vencimento é importante que você escolha o mesmo dia de vencimento para os novos Planos.

17. O PARTICIPANTE PODE PARAR DE CONTRIBUIR MENSALMENTE EM UM PLANO DE PREVIDÊNCIA E FAZER APENAS UMA APLICAÇÃO ESPORÁDICA NO PLANO ESCOLHIDO?

Sim. Os Planos são independentes e por isso, a qualquer momento ele poderá alterar sua contribuição mensal para esporádica, mediante solicitação à Icatu Seguros. Nesta ocasião, ele poderá realizar aportes esporádicos, sempre que desejar ao Plano escolhido.

18. O QUE É TAXA DE PERFORMANCE?

A taxa de performance é cobrada sobre a parcela de rentabilidade do fundo que excede a variação do benchmark. Ela remunera o desempenho do fundo de investimento, caso o índice seja alcançado.

Exemplo:

CDI: 15% ao ano

Rendimento do fundo: 20% ao ano

Excedente do benchmark: 5% (Rendimento do fundo – CDI)

Taxa de performance: 20% sobre o que exceder 100% do CDI

Patrimônio do fundo = Taxa de performance x Excedente do benchmark

Portanto, neste exemplo, haverá o pagamento de 1% do patrimônio do fundo a título de taxa de performance.

19. QUAL O PRAZO PARA REBALANCEAMENTO DO MIX DE FUNDOS?

O prazo para o rebalanceamento é de 15 dias, após o recebimento da proposta assinada.

DÚVIDAS SOBRE O PRODUTO

1. O QUE É PLANO DE PREVIDÊNCIA?

Previdência privada, também chamada de Previdência complementar, é uma forma de investimento contratado para garantir uma renda ao titular ou seu beneficiário, geralmente voltada ao período de aposentadoria.

O PGBL é indicado para quem faz a declaração completa do IR, pois permite deduzir da base de cálculo do imposto até 12% da renda bruta anual. Ao resgatar os recursos acumulados ou receber o benefício do PGBL haverá a cobrança do IR sobre o valor total (contribuições mais rendimentos) recebido.

Já o VGBL, durante a fase de acumulação, não permite descontar o valor investido no imposto. Entretanto, no recebimento dos recursos acumulados, o IR incidirá exclusivamente sobre os rendimentos. O VGBL é indicado para quem faz a declaração do IR pelo modelo simplificado

2. A RENTABILIDADE DIVULGADA PELA EMPIRICUS É GARANTIDA?

Não há garantia de rentabilidade futura e a rentabilidade depende exclusivamente da performance dos fundos contratados, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUALQUER PROMESSA OU GARANTIA DE RENTABILIDADE POR PARTE DA ICATU SEGUROS.

3. O QUE É A "SUPERPREVIDÊNCIA"?

A denominação "SuperPrevidência" foi originalmente dada pela consultoria de investimentos Empiricus, ao portfólio composto pelo Mix de Fundos.

Não há qualquer relação de parceria comercial entre Icatu Seguros com a Empiricus, estando os Planos de Previdência administrados pela Icatu Seguros disponíveis para contratação, por qualquer pessoa que atenda aos critérios de elegibilidade.

4. OS PLANOS DE PREVIDÊNCIA PODEM TER RENTABILIDADE NEGATIVA?

SIM. Os Planos de Previdência podem investir em fundos com estratégias diferentes (renda fixa conservador, crédito privado agressivo, multimercado e renda variável) E COMO NÃO HÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE, PODE OCORRER RENTABILIDADE NEGATIVA.

5. A RENTABILIDADE DO MIX DE FUNDOS E DO FOF, EM RELAÇÃO AO CDI, SERÁ SEMPRE COMO DIVULGADO PELA EMPIRICUS? E SEMPRE SERÁ ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO?

Não, a rentabilidade depende exclusivamente da performance de cada fundo do portfólio. Qualquer índice observado em periodicidade anterior não garante o mesmo resultado futuro,

servindo apenas de demonstração histórica dos fundos, podendo variar positiva ou negativamente de acordo com o cenário econômico do momento e a estratégia do fundo.

6. O VALOR DA RENDA MENSAL DIVULGADA PELA EMPIRICUS É GARANTIDO?

Não. Os Planos são estruturados no modelo de contribuição variável. Isso significa que o valor do benefício de renda dependerá das contribuições realizadas, do tempo em que os recursos ficam aplicados no Plano, da rentabilidade do fundo escolhido e de outros fatores, como a realização de resgates parciais no Plano.

POR DEPENDER DE TODOS ESSES FATORES, A RENDA NÃO É GARANTIDA E TRATA-SE DE UMA SIMULAÇÃO.

7. O PARTICIPANTE PODE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES DA CARTEIRA OU APENAS DE CADA PLANO SEPARADAMENTE?

Pelo Icatu Online você conseguirá visualizar as informações referentes a cada Plano de Previdência contratado na Icatu.

É possível acompanhar o desempenho de cada fundo, realizar simulações de renda futura, verificar o saldo, alterar o cadastro, aumentar a contribuição, emitir boleto, dentre outras opções que trarão mais autonomia para gerenciar seus planos de previdência.

Para se cadastrar no site www.icatuseguros.com.br deverá seguir os passos abaixo:

- Na parte superior da página inicial, em **Icatu Online**, clicar no botão **Primeiro Acesso**;
- Selecionar o tipo de cadastro (**Cliente ou Participante**);
- Informar o **CPF** e a **Data de Nascimento** e clicar em **Confirmar**;

O Participante receberá um código de autenticação em seu e-mail para finalizar o cadastro.

8. O PARTICIPANTE PODERÁ SE APOSENTAR SOMENTE COM 65 ANOS?

Não. Ao ingressar no Plano, o Participante escolhe a idade em que deseja começar a receber o benefício de renda. A escolha da idade é feita no formulário de contratação, campo "idade aposentadoria", cujo preenchimento é obrigatório.

Após a implantação, o Participante poderá solicitar, a qualquer tempo, a alteração da idade de início do recebimento do seu benefício de renda, mediante solicitação à Icatu Seguros via formulário próprio.

9. QUANDO O PARTICIPANTE ATINGIR A IDADE ESCOLHIDA PARA CONCESSÃO DA RENDA, RECEBERÁ O BENEFÍCIO AUTOMATICAMENTE?

NÃO. A reserva não será convertida em renda de forma automática. Existem diversos tipos de

rendas disponíveis e o Participante também pode optar pelo resgate da reserva constituída.

Com no mínimo 90 dias antes da data definida para a aposentadoria, a Icatu Seguros enviará uma carta contendo simulações com base na reserva constituída para conversão em renda.

Caso o participante não deseje converter a reserva em renda, deverá entrar em contato com a Icatu para solicitar a alteração da "idade de aposentadoria" para continuar realizando contribuições ao Plano. Caso não entre em contato, as contribuições serão suspensas quando se atingir a idade de aposentadoria informada na Proposta de Contratação e/ou Proposta de Contratação e Rebalanceamento.

Caso o participante deseje solicitar renda, neste momento, optará pelo tipo de renda desejado e somente após o envio e da análise pela Icatu Seguros de toda a documentação necessária para concessão do benefício, é que esta começará a ser paga.

10. QUAIS SÃO OS TIPOS DE RENDA DISPONÍVEIS?

Atualmente, são seis tipos de renda disponíveis:

- Renda Vitalícia;
- Renda Mensal Vitalícia com Reversão ao Beneficiário Indicado;
- Renda Mensal Vitalícia com Prazo Mínimo Garantido;
- Renda Mensal Vitalícia Reversível ao Cônjuge com Continuidade aos Menores;
- Renda Mensal por Prazo Certo;
- Renda Mensal Temporária.

Importante destacar que os planos de previdência contratados já possuem uma renda padrão, no entanto, você poderá alterá-la a qualquer tempo, até 30 dias antes da data escolhida para recebimento do benefício.

11. POR QUE AO CONTRATAR NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER A RENDA?

Todos os planos são aprovados na SUSEP com uma renda padrão e por esse motivo os certificados são implantados com essa renda.

No entanto, o Participante poderá realizar essa alteração, a qualquer tempo, até 30 dias antes da data escolhida para recebimento do benefício, por meio de formulário próprio a ser encaminhado à Icatu Seguros.

12. A ICATU SEGUROS INFORMARÁ QUANDO O PARTICIPANTE DEVE MUDAR A ALOCAÇÃO DA CARTEIRA DO MIX DE FUNDOS?

NÃO, ESTA DECISÃO É INDIVIDUAL. É recomendável que o Participante avalie o cenário econômico no momento da aplicação para checar a melhor estratégia. Para alterar a alocação da carteira basta preencher o formulário de Rebalanceamento disponibilizado no site da Icatu Seguros. Caso queira esclarecer dúvidas no momento da alocação, nossos especialistas estarão disponíveis através da nossa central de relacionamento.

13. EM TODOS OS PLANOS TEREI A ALÍQUOTA DE 10% DE IMPOSTO DE RENDA APÓS 10 ANOS?

NÃO. Depende do tipo de tabela que você escolher.

Se você optar pela tabela progressiva, o pagamento do imposto é feito em duas etapas:

No momento do resgate: retenção da alíquota de 15%, a título de antecipação do imposto devido, pago na fonte sobre o valor total resgatado, no caso de PGDL, ou sobre os rendimentos obtidos, no caso de VGDL. Deverá ser feito o ajuste na declaração anual.

No momento do recebimento de renda: o valor do imposto de renda será calculado de acordo com a tabela progressiva vigente. Deverá ser feito ajuste na sua declaração anual.

Para consultar a tabela progressiva completa para cálculo anual do IR no ano vigente, entre no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Se optar pela tabela regressiva (decrescente), o imposto será cobrado exclusivamente na fonte. Essa tabela é recomendada para quem deseja investir a longo prazo, pois, quanto mais tempo os recursos ficarem aplicados, menor será o imposto cobrado no momento do resgate ou recebimento de renda.

Esta opção poderá ser feita no ato da contratação da proposta. Caso não defina de imediato, terá até o último dia útil do mês subsequente a contratação para optar pela tabela regressiva. Esta opção é irretratável.

O imposto é cobrado exclusivamente na fonte e não pode ser compensado ou restituído na Declaração de Ajuste Anual.

O imposto será aplicado pelo tempo de permanência de cada contribuição. De acordo com a tabela abaixo:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO (%)
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

14. O PARTICIPANTE PODERÁ PORTAR DE UM REGIME DE TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVO PARA UM REGRESSIVO?

O Participante poderá portar de um plano com regime de tributação progressivo para outro com regime de tributação regressivo, mediante solicitação. Entretanto, o tempo em que o recurso ficou alocado em um plano com a tabela progressiva não será transferido para o plano cuja tabela é a regressiva.

Não é possível portar a reserva de um certificado com tabela regressiva para um certificado com tabela progressiva.

Ao optar pela tabela regressiva, vindo de um plano com regime de tributação já regressivo, a migração preserva o prazo de aplicação já decorrido desde o investimento inicial.

A alteração do regime de tributação pode ser realizada até o último dia útil do mês subsequente à data de implantação do Plano.

15. O PARTICIPANTE NÃO PODERÁ PORTAR DE PGBL PARA VGBL OU VICE-VERSA?

Não é permitido fazer a portabilidade de PGBL para VGBL, por exemplo.

O Participante pode efetuar a portabilidade somente para planos da mesma natureza, isto é, de PGBL para PGBL e de VGBL para VGBL.

16. QUAL É A REGRA DE CONTRATAÇÃO PARA MENORES?

Os dados do proponente deverão ser preenchidos com as informações do menor.

Caso o menor não tenha renda mensal, o patrimônio deve ser informado em espécie (real) e diferente de zero.

O campo responsável financeiro deverá ser preenchido com os dados do responsável pelas contribuições.

O proponente menor de idade deverá ser representado pelos representantes legais: pais, tutores ou curadores.

O responsável legal deverá fornecer os dados indicados no campo "Dados do Procurador/Responsável Legal".

Em caso de aplicação de recursos através de portabilidade, será necessário o envio da seguinte documentação, junto ao termo de portabilidade datado e assinado: cópias do RG e CPF do representante legal e a certidão de nascimento do menor e/ou documento legal que comprove a responsabilidade sobre o menor.

17. O RESPONSÁVEL LEGAL E O RESPONSÁVEL FINANCEIRO, NA CONTRATAÇÃO DE MENORES DE IDADE, PRECISAM SER A MESMA PESSOA?

Não. O responsável legal e financeiro podem ser pessoas diferentes na Proposta de Contratação, mas você deve entrar em contato com a Central de Relacionamento e solicitar a Proposta.

Para realizar o processo de contratação online o responsável legal e financeiro devem ser a mesma pessoa.

18. QUEM PODE SER INDICADO COMO BENEFICIÁRIO?

Qualquer pessoa, desde que devidamente identificada na Proposta de Inscrição.

Caso o Participante não indique beneficiários, os recursos serão pagos conforme legislação vigente à época do evento, sendo que atualmente são os herdeiros legais.

Não é permitido indicar pessoa jurídica como beneficiário.

O Participante poderá alterar o beneficiário, a qualquer tempo, durante o período de contribuição.